



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO VITAL  
BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos  
Químicos e Biológicos), E BUCHI BRASIL  
LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada Diretora Vice Presidente **Dra. KARINA BELFORT DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 10249, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.479.655-87, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e por sua Diretora Industrial **Dra. MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4172, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 572.773.207-78, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **BUCHI DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.603.261/0001-40, com sede a Rua Francisco Glicério, nº 175, Vila Embaré, Valinhos, SP, CEP: 13.271-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. HERMANN HANS DE PONTES SCHUMACHER**, brasileiro, casado, químico, portador da identidade nº 17.471.126, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.726.198-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 012/2020**, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16 tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/000685/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 012/2020**, relativo à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e qualificação de Espectrofotômetro e Destilador, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16 e na cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **29/04/2021 a 28/04/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/122

Programa de Trabalho: 2971.10.303.0440.8345/ 2961.10.303.0440.2924

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total R\$ 17.153,30 (dezesete mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos), pago à vista, após a execução do serviço, sendo efetuada diretamente na conta corrente nº 7441-1, agência 00562, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **29/04/2020 a 28/04/2021**, cujos efeitos vigorariam até **28/04/2022**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 17.153,30 (dezesete mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 34.306,60 (trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **29/04/2021 a 28/04/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.



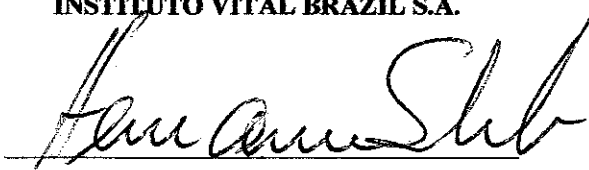
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Instituto Vital Brazil

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

  
**KARINA BELFORT DE ALMEIDA**  
Diretora Vice Presidente

  
**MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES**  
Diretora Industria

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**


  
**HERMANN HANS DE PONTES SCHUMACHER**


**BUCHI BRASIL LTDA.**

**BUCHI Brasil Ltda.**  
CNPJ: 14.603.261/0001-00  
Valinhos - SP

**Hermann Schumacher**  
CPF: 185.726.198-00

**TESTEMUNHAS:**

1.   
**Renan Freitas**  
CPF: 343.307.488-78

2.   
**Mariana da Silva Brito**  
CPF: 138.030.567-56